

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/247016

Segundo Termo aditivo ao contrato, entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV. pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Mallet, n° 353, Centro, na cidade de Aquidauana - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o No 05.030.089/0001-52, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Nelson Goncalves Estadulho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG n.º XXXXXX SSP/MS e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Candido Mariano nº1819, B. Guanandy, Aquidauana-MS, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa STAF SISTEMAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.941.056/0001-90, com estabelecimento na Avenida Antônio J. M. Andrade, nº 1042, Bairro Centro, na cidade de Nova Andradina-MS, representada neste ato por Rodrigo Teles de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI sob o RG nº XXX.XXX.XXX-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF n.º XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado na Rua Nelson Figueiredo Junior, Nº 891, Bairro Antônio Vendas, na Cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada Contratada, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que sequem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, têm por objeto a contratação de empresa para locação de Softwares do Sistema de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – Aquidauana Prev.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93:

FICA acrescido ao valor original do contrato (002/2016) a importância de R\$17.693,64 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), que a prorrogação do contrato se manterá pelo valor inicial, sendo corrigido pela variação do IGPM/FGV, conforme acordado entre as partes.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo no período de 02/06/2018 à 02/06/2019, sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV

CLÁUSULA SEGUNDA – A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias cópias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Aquidauana-MS, 02 de maio de 2.018.

NELSON GONÇALVES ESTADULHO Diretor Presidente - AQUIDAUANAPREV p/ Contratante

STAF SISTEMAS LTDA – EPP RODRIGO TELES DE SOUZA - Presidente Contratada

TESTEMUNHAS:

Veruska Godoy Neves CPF. XXX.XXX.XXX-XX

Ana Cláudia Barcelos CPF. XXX.XXX.XXX-XX